



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 003/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo Nº 0042-2011
17/02/2011 16:17:56

Rafael da Silva Rodrigues

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA VISÃO ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

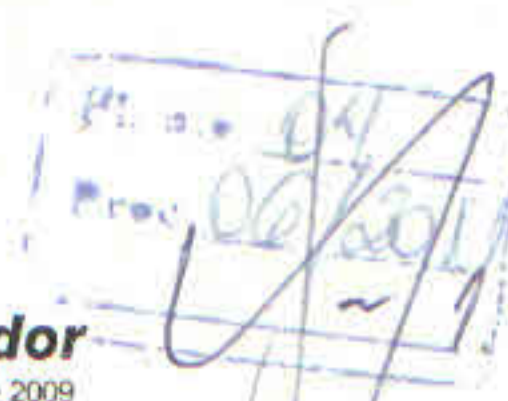
JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **VISÃO ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, com ramo de atividade de prestação de serviços contábeis de assessoria, consultoria, auditoria, planejamento, perícia em contabilidade, elaboração de concursos públicos, seleção pública, elaboração de cursos e palestras voltados à capacitação profissional, assessoria, consultoria, auditoria, planejamento e perícia nos diversos setores da administração pública e privada, direcionados a área de contabilidade, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei n.º 9.245/46, combinado com as resoluções CFC n.º 560/83 e 868/99; prestação de serviços de assessoria, consultoria, auditoria, planejamento, perícia na área de arquitetura, elaboração de desenvolvimento de projetos de arquitetura, elaboração de concursos públicos, seleção pública, elaboração de cursos e palestras voltados a capacitação profissional, assessoria, consultoria, auditoria, planejamento e perícia nos diversos setores da administração pública e privada e outros serviços voltados a administração pública e privada; prestação de serviços de assessoria, consultoria, auditoria, planejamento, perícia na área de psicologia, elaboração e aplicação de concursos públicos, seleção pública, elaboração e organização de cursos e palestras voltados à capacitação profissional, com sede à Avenida das Orquídeas, n.º 121, Centro na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 01.906.640/0001-22, e Inscrição Municipal n.º 546, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 1.000 (um mil metros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **lotes 25 e 26 da Quadra 212 Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

LOTE 25 – QUADRA “212”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da avenida olha de frente para o terreno divide com o lote n. 26, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com parte do lote n. 04 da Quadra 188, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 05, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts².



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LOTE 26 – QUADRA “212”

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da avenida olha de frente para o terreno divide com o lote n. 01, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com parte do lote n. 25 da Quadra 212, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 06, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts².

DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS

”Um lote de terreno de forma regular distante 73,00 metros da confluência da Rua 01 com a Avenida das Primaveras, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 20,00 (vinte) metros; do lado direito do observador que da avenida olha de frente para o terreno divide com o lote n. 01 da quadra 212, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com parte do lote n. 04 da Quadra 188, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com os lotes 05 e n. 06, na extensão de 20,00 (dez) metros, encerrando a área total de 1.000,00 mts².

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **VISÃO ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 013/010/2010.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.



Lei n.º 05
P.º 01/2011



Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodatária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de Fevereiro de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 003/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011**, cuja ementa é a seguinte: **"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA VISÃO ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa VISÃO ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, com o objetivo primordial de relocação de sua empresa, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 013/010/2010, que tramita pela Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, que "Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências."

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Serviços; da Fazenda, e, da Administração e Assuntos Jurídicos, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR VALDEMAR GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIFICAÇÃO DE LOTES DISTRITO INDUSTRIAL
LOTES 25 E 26 da quadra 212.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.
MUNICÍPIO DE TARUMÃ SP
ÁREA TOTAL UNIFICADA 1.000,00 M2

DESCRIÇÃO DOS LOTES DA QUADRA 212

LOTE 25 - QUADRA "212"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da avenida olha de frente para o terreno divide com o lote n. 26, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com parte do lote n. 04 da Quadra 188, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 05, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts².

LOTE 26 - QUADRA "212"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da avenida olha de frente para o terreno divide com o lote n. 01, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com parte do lote n. 25 da Quadra 212, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 06, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts².

DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 25 E 26 DA QUADRA 212

"Um lote de terreno de forma regular distante 73,00 metros da confluência da Rua 01 com a Avenida das Primaveras, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 20,00 (vinte) metros; do lado direito do observador que da avenida olha de frente para o terreno divide com o lote n. 01 da quadra 212, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com parte do lote n. 04 da Quadra 188, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com os lotes 05 e n. 06, na extensão de 20,00 (dez) metros, encerrando a área total de 1.000,00 mts².

Taruma, 11 de Fevereiro de 2011.



ENGº CIVIL EDENILSON FRAZÃO
CREASP 0605202215